



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR

CONTRATANTE: CLÍNICA PRÓ-CARDÍACO LTDA

CRENCIAMENTO: N° 004/2018

CONTRATO: N° 465/2019

OBJETO:

Prestação de serviços de assistência à saúde de diagnóstico por imagem, quais sejam Radiologia, Tomografias, e Ressonância Magnética com fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços **de diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanhal – PA, nos Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde**, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme parecer nº 028/2021 do Núcleo de Gestão de Contratos o Contratado solicita exclusão de dois procedimentos (02.04.03.003-0 e 02.04.03.018-8) o que implica na redução de valor e salienta que a inclusão de novo procedimento (02.07.02.0052-1) não poderá ser atendida devido o referido procedimento ser revogado em 12/2016 segundo Tabela SIGTAP, e cumpre-me informar o que se segue:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de Radiologia, Tomografia e Ressonância Magnética com materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais sobre a necessidade de aditamento para o período de 12 (doze) meses o Contrato nº 465/2019.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado e considerando que a rede municipal ainda não contempla o atendimento de toda demanda existente. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 31/12/2021, precisará ser renovado até o final do exercício de 2022, justificando os expedientes afins contidos no processo nº 2018/3/2825 por ser serviço de saúde na área de Diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza contínua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada, no Parecer do Núcleo de Gestão de Contratos, onde se manifesta favorável ao aditamento de vigência contratual e redução de quantitativos e valor proposto pelo prestador e das necessidades dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, uma vez que existe previsão orçamentária e contratual.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 17 de dezembro de 2021.

**Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2021**